

ADMINISTRATIVO

TJAP ADMINISTRATIVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL Nº 003/2022-RJD-PQ/TJAP

CHAMADA PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO DE ARTIGOS PARA PUBLICAÇÃO NA REVISTA JURÍDICA DIRETRIZ - PRECEDENTES QUALIFICADOS, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ – TJAP

Os Desembargadores ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, e JAYME HENRIQUE FERREIRA, Presidente do Conselho Editorial da Revista Jurídica Diretriz – Precedentes Qualificados, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em especial o contido no PROTOCOLO Nº 69958/2022, comunicam que o Conselho Editorial receberá artigos para análise e seleção, com objetivo de publicação no volume III do referido periódico.

DA FINALIDADE

A Revista Jurídica Diretriz – Precedentes Qualificados é uma publicação em formatos digital e impresso, que tem por finalidade a criação de um espaço para debate e reflexão de questões teóricas e práticas voltadas, especialmente, para a temática dos Precedentes Qualificados previstos no Código de Processo Civil – CPC, primando por uma abordagem interdisciplinar.

1.1. Serão aceitos também artigos relativos a outras temáticas jurídicas, como parte subsidiária da revista.

2. DO PÚBLICO ALVO

A Revista Jurídica Diretriz – Precedentes Qualificados receberá artigos de magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, bem como dos demais tribunais brasileiros; professores e estudantes de Direito; pesquisadores; membros do Ministério Público; advogados e defensores públicos que desenvolvam estudos relacionados com as temáticas propostas neste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA PUBLICAÇÃO E DAS REGRAS DE SUBMISSÃO

3.1. Os interessados em submeter seus artigos para publicação deverão acessar o endereço eletrônico da Revista, qual seja: revista.diretriz@tjap.jus.br.

3.2. Os autores encaminharão suas colaborações, em arquivo de texto no formato editável, devendo observar:

3.2.1. No assunto do e-mail deverá constar "INSCRIÇÃO DE ARTIGO"

3.2.2. No corpo do e-mail deverá constar o nome completo do (s) autor (es), com o (s) respectivo (s) telefone (s) para contato, bem como informações biográficas resumidas;

3.3. A identificação do autor não poderá constar do conteúdo da produção científica, a fim de que seja resguardada a isonomia do processo seletivo de artigos.

3.4. Os trabalhos não poderão conter plágio, portanto, citação literal, paráfrase ou resumo deverão vir obrigatoriamente acompanhados da referência à publicação original.

3.4.1. O autoplágio não será permitido, ou seja, a inserção no artigo de partes substanciais de outros trabalhos do autor publicados anteriormente em qualquer meio de divulgação (repositórios, sites eletrônicos, revistas etc.).

3.4.2. A citação de trabalho do próprio autor, desde que obedecidas as regras da ABNT, não constitui autoplágio.

3.4.3. Todos os artigos que contenham plágio ou autoplágio serão desconsiderados.

3.5. Monografias, dissertações de mestrado e teses de doutorado não serão aceitas.

3.6. O autor não poderá submeter mais de um artigo ao presente chamamento, exceto nos casos de coautoria.

3.7. O texto do artigo encaminhado deverá, necessariamente, ser em português.

4. DA LINHA EDITORIAL

4.1. Os artigos deverão ser inovadores e discorrer sobre temas com impacto acadêmico ou institucional, relevantes para a Justiça Comum Estadual e Federal.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O prazo para envio dos artigos contará a partir da data de publicação do presente edital.

5.2. Data limite de submissão de artigos: 31 de agosto de 2022

5.3. Divulgação dos resultados na página do TJAP: 15 de setembro de 2022.

6. DAS NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DOS ARTIGOS

Os artigos deverão ser apresentados em arquivo eletrônico, formatados de acordo com as normas de documentação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em Word, folha tamanho A4, com no mínimo 10 e no máximo de 25 laudas, na seguinte configuração.

6.1. Corpo do texto: configuração de página para papel A4, com margens esquerda e superior de 3,0 cm e direita e inferior de 2,0 cm, alinhamento justificado, recuo de 1,5 cm na primeira linha.

6.2. Parágrafos:**6.2.1.** Fonte Times New Roman;**6.2.2.** Letra tamanho 12;**6.2.3.** Espaço entrelinhas 1,5 cm;**6.2.4.** Sem espaço entre os parágrafos.**6.3.** As citações no corpo do texto devem ser feitas por sobrenome do autor, em maiúsculo, seguido do ano da publicação e, no caso da citação direta, da página da publicação (sistema autor-data); quando se tratar de dois autores, ambos devem ser citados; no caso de mais de dois autores, a citação deve ser acompanhada pelo sobrenome do autor seguido da expressão "et al".**6.4.** As referências completas devem ser apresentadas apenas no final do texto, em ordem alfabética, segundo os padrões da ABNT (NBR 6023);**6.5.** As citações com mais de três linhas devem ser feitas em parágrafo independente, com recuo de 4 cm, fonte no tamanho 10, espaçamento simples, sem aspas e sem itálico, as citações com até três linhas devem ser inseridas no próprio corpo do texto, entre aspas e sem itálico, o itálico deve ser utilizado somente para destacar palavras que não pertençam a língua portuguesa.**6.6.** As notas devem ser evitadas sempre que possível, no entanto, quando apontadas no corpo do texto, devem ser indicadas com números arábicos sequenciais, imediatamente depois da frase a que digam respeito, e serem apresentadas ao final do texto, numeradas sequencialmente, antes das referências bibliográficas.**6.7.** Recebido o trabalho pela comissão da Revista, realizar-se o respectivo aviso de recebimento ao autor.**6.8.** A seleção de trabalhos para avaliação técnica é de competência do Conselho Editorial da revista, sendo essa restrita à adequação formal do artigo as regras editoriais.**6.9.** Os trabalhos recebidos para análise e aprovados não serão devolvidos aos autores. Aqueles que não forem apresentados em conformidade com as normas da ABNT serão desconsiderados, exceto aqueles cuja inadequação seja mínima e a critério do Conselho Editorial da revista, facultado a este entrar em contato com o autor cujo artigo apresente pequena desconformidade com as normas da ABNT, a fim de que ele efetue a correção no prazo de cinco dias corridos contados da comunicação.**6.10.** Serão desconsiderados os artigos redigidos em desconformidade com a norma culta da língua portuguesa e com as diretrizes para redação de textos acadêmicos, quais sejam vocabulário técnico, clareza, precisão e impessoalidade.**6.10.1.** Todos os artigos que estiverem de acordo com o previsto nesse item serão submetidos à avaliação inicial.**7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS ARTIGOS CIENTÍFICOS****7.1. DA AVALIAÇÃO INICIAL****7.1.1.** Os artigos que ultrapassem a etapa de avaliação quanto à sua adequação formal, serão encaminhados à Comissão de Análise que ratificará a pertinência dos trabalhos à linha editorial da revista.**7.1.2.** A Comissão de Análise escolherá os artigos com potencial para publicação, tanto na edição do presente certame, quanto em edições futuras, os quais serão encaminhados aos pareceristas para avaliação técnica.**7.2. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA****7.2.1.** A Comissão de Análise encaminhará os artigos à análise de um parecerista para avaliação qualitativa de sua forma e conteúdo. Caso o parecer seja negativo, o trabalho será enviado para um segundo parecerista.**7.2.2.** A seleção dos trabalhos para a publicação é de competência do Conselho Editorial da Revista e será feita após o parecer positivo do parecerista técnico.**7.2.3.** Os trabalhos recebidos para análise e aprovados poderão, a critério dos autores, serem mantidos no banco de dados da revista para eventual publicação na edição seguinte.**8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS****8.1.** As decisões do Conselho Editorial da revista não serão suscetíveis de recursos ou impugnações em qualquer etapa do processo.**8.2.** Os autores serão inteiramente responsáveis por citações, referências, titularidade e originalidade dos trabalhos e opiniões manifestadas nos artigos.**8.3.** Não serão devidos direitos autorais ou qualquer outro tipo de remuneração pelos artigos publicados, independentemente do tipo de mídia em que ocorra a publicação.**8.4.** Após a publicação os trabalhos poderão ser publicados em outros veículos, desde que citando a publicação original como fonte.**8.5.** A Comissão Executiva da revista Diretriz – Precedentes Qualificados, cujo funcionamento subordina-se ao Conselho Editorial, ficará à disposição dos autores, sempre que pretendem obter informações acerca do andamento do processo de análise editorial dos trabalhos encaminhados, por meio do correio eletrônico: revista.diretriz@tjap.jus.br.**8.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Editorial da revista.

Macapá, 1º de julho de 2022.

Desembargador **ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA**

Presidente/TJAP

Desembargador **JAYME HENRIQUE FERREIRA**

Presidente do Conselho Editorial da Revista Jurídica Diretriz

ATO CONJUNTO Nº 643/2022-GP/CGJ/TJAP

Dispõe sobre a expansão do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Os Desembargadores ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, e AGOSTINO SILVERIO JUNIOR, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 26, inciso XXVII, e artigo 30, inciso II, do Regimento Interno desta Corte e alterações posteriores,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS E GERAIS

Art. 1º Este Ato Conjunto regulamenta procedimentos relacionados à expansão e ao funcionamento do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe no âmbito do Tribunal de Justiça do Amapá.

Art. 2º Para os fins desta Ato Conjunto, consideram-se:

I – usuários internos: magistrados, servidores, estagiários e requisitados e prestadores de serviço dos quadros de pessoal do Tribunal de Justiça do Amapá;

II – usuários externos: demais usuários, incluídas as partes, os advogados, os membros do Ministério Público Estadual, os auxiliares da Justiça e os terceiros intervenientes;

III – certificado digital: meio eletrônico de identificação inequívoca de seu titular, pessoa física ou jurídica, destinado a identificá-lo eletronicamente em todos os acessos ao processo eletrônico, garantindo validade jurídica aos atos praticados com seu uso, nos termos da Lei 11.419/2006;

IV – digitalização: processo de reprodução ou conversão de fato ou coisa produzida originalmente em meio não digital para o formato digital;

V – documento digital: documento originalmente produzido em meio digital;

VI – documento digitalizado: reprodução digital de documento originalmente físico, conforme disposto no inciso IV deste artigo;

VII – área negocial: unidade(s) responsável(is) por identificar um padrão de trabalho e possibilitar a interação entre o sistema PJe e as pessoas, por meio de configuração das rotinas e dos procedimentos judiciais.

CAPÍTULO II

DAS CLASSES QUE TRAMITAM NO PJe

Art. 3º As competências serão escolhidas pelo Presidente do Tribunal, de acordo com a evolução do processo de implantação do PJe.

§ 1º O PJe será expandido para a competência cível do Juizado Especial Cível e Criminal de Santana, a partir de 04/07/2022, inclusive os incidentes.

§ 2º Os processos distribuídos anteriormente à implantação do PJe continuarão sendo processados nos respectivos sistemas até que esteja autorizada a migração para o PJe pelo Presidente do Tribunal.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO PJe

Art. 4º Será possível o acesso ao PJe, para fins de consulta, por meio de identificação com código de usuário e senha, exceto para:

I – assinatura de documentos e arquivos;

II – operações que acessem serviços com a exigência de identificação por certificação digital.

§ 1º Cabe ao usuário interno cujo cadastramento foi previamente realizado gerar nova senha de acesso ao PJe e zelar pela segurança e confidencialidade das informações a que tiver acesso.

§ 2º Para cadastramento on-line dos usuários externos, o primeiro acesso ao PJe deverá ser efetuado por meio de seu certificado digital.

CAPÍTULO IV